



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO
MATUTINA - MG | 38870-000

Edital Licitação nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA (MG)

Processo Administrativo nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

OBJETO: Registro de Preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios** para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG.

● CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- () por maior desconto
- (X) menor preço
- (X) por itens (discriminados por espécies)
- () por lotes (ou grupos de itens)
- () global

● REGIME DE EXECUÇÃO (SERVIÇO):

- (X) O de entrega ou empreitada por preços unitários;
- () O de entrega ou empreitada por preço global;
- () O de entrega ou por empreitada integral.

● OU DO REGIME DE FORNECIMENTO:

- () O de entrega ou por fornecimento integral;
- () O de entrega ou fornecimento continuado;
- (X) O de entrega ou fornecimento parcelado.

● **MODO DE DISPUTA:** **aberto**, por se tratar de produtos comuns

● **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 16/01/2025 às 08:00 horas.

● **SITE PARA CONSULTAS:** www.matutina.mg.gov.br/editais e <https://licitanet.com.br/>,

● **E-MAIL:** licitacaomat@matutina.mg.gov.br

● **TELEFONE PARA CONTATO:** (34) 3674-1210, 3674-1220 e 3674-1230

● **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS LC 123/06:** SIM

Nota Explicativa: Assinalar "sim" se o fornecimento de bens ou prestação de serviços for de até R\$80.000,00, hipótese em que o objeto se enquadra dentro da cota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO
MATUTINA - MG | 38870-000

● LICITAÇÃO COM DIVISÃO DE COTA(S) RESERVADA E AMPLA: NÃO

Nota Explicativa: Assinalar “sim” em caso de fornecimento de bens divisíveis e/ou bens QUE ULTRAPASSE R\$80.000,00 E SEJA POSSÍVEL SEPARAR COTAS.

Hipótese não aplicável à prestação de serviços, que é uma unidade.

● LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM RESERVAR COTAS: NÃO

Nota Explicativa: Assinalar “sim” se o valor do fornecimento ultrapassar R\$80.000,00 e o bem não for divisível, na prestação de serviço acima de R\$ 80.000,00 e nas hipóteses de exceção previstas no art. 49 da LC 123/06

1. DO PREÂMBULO

1.1 Por este edital, a Prefeitura Municipal de Matutina (MG) torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade Pregão, este na forma eletrônica, nos termos dos da Lei Federal 14.133 de 2021 e da Lei Complementar 123/2006, observadas ainda os preceitos das Leis Federais 12.846/13 e 13.709/2018 e demais regulamentos aplicáveis.

1.2 Em observância das disposições dos Decretos Municipais nº 106 de 22/12/2023 e Decreto Municipal 109 de 22/12/2023 que regulamentam a Lei 14.133/21 no município de Matutina/MG.

1.3. O pregão eletrônico será realizado através do site: <https://licitanet.com.br/>

1.4. O recebimento e julgamento das propostas ocorrerá no dia **16/01/2025 até as 08h:00m.**

1.5. O início da análise das propostas ocorrerá às 08h:05m.

1.6. O fim da análise das propostas ocorrerá às 08h:25m.

1.7. A abertura pregão eletrônico ocorrerá às 08h:30m.

1.8. O critério de julgamento será de menor preço unitário.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Matutina, servidor(a) Vilmar Martins, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Wellington Luiz Balbino, Edilma Almeida Martins e Guilherme Vitor de Castro, designados pela Portaria n. 066 de 03 de junho de 2024.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é **aquisição de gêneros alimentícios para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.



2.2. Em caso de discrepância das especificações do objeto entre uma informação e as constantes do Termo de Referência (consignado no Anexo I), prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail licitacaomat@matutina.mg.gov.br ou ser entregues diretamente no Setor de Licitações de Contratos, no endereço Rua José Londe Filho, 354 – Centro, nesta cidade de Matutina (MG).

3.2.1. O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica, e também a identificação do signatário do termo.

3.3. Recebidos, o Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a realização do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, em se considerando a sobrecarga das suas atribuições.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no “site” <https://licitanet.com.br/>, no “link” equivalente a este edital e no “site” da Prefeitura Municipal de Matutina (MG) no endereço digital www.matutina.mg.gov.br.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo direto, sendo a sua concessão medida excepcional que deve ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus Anexos e na legislação específica.

4.1.1 – Exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 24, de 12/03/2021 alterado pelo Decreto nº 103 de 11/11/2021 que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

4.1.2 - Considera-se empresa sediadas no local, aquelas que tenham endereço dentro do limite geográfico do Município de Matutina; e empresa regional aquelas que estejam localizadas a uma



distância de até 120km da sede do Município de Matutina. A comprovação da distância entre os Municípios será verificada através de consulta no sítio eletrônico www.google.com/maps

4.1.3. Se não comparecerem ao menos três empresas sediadas local e regionalmente será aceita a participação das demais ME, EPP e MEI.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) a participação de licitantes reunidos na forma de consórcio ou não, conforme informação e justificativa contidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por este município de Matutina (MG), nos termos da legislação válida aplicada na ocasião da medida ou impedimento de licitar e contratar;
- c) sejam declarados impedidos de licitar e contratar com o município de Matutina (MG);
- d) declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) com falência ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- g) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021 – regente de Licitações e Contratos;
- h) cujo objeto social seja incompatível ou não seja compatível com o objeto da licitação;
- i) sociedade estrangeira que não autorizada a funcionar e contratar no País;
- j) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- k) pessoa física ou empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei 8.429/92 – da Improbidade Administrativa;
- l) demais hipóteses previstas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.2.2. Cabe ao Pregoeiro verificar eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico <https://licitanet.com.br/> os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do município de Matutina (MG) por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://licitanet.com.br/>, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

6.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, conforme modelo sugerido no Anexo II;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo sugerido no Anexo III;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo IV;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo sugerido no Anexo V;

6.2.5. Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

6.2.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal 14.133, de 2021, conforme modelo sugerido no Anexo VII;

6.3. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como na legislação aplicável.



6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a sua proposta anteriormente inserida no sistema_ <https://licitanet.com.br/>, até o momento de abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e ainda o intervalo de que trata o subitem acima.

6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no <https://licitanet.com.br/> durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para o imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. O valor unitário ou o desconto sobre o produto (mensal, unitário, conforme o caso) e também o valor global anual ou total (em sendo a oferta por preço) do item;

7.1.2. Marca/Fabricante.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o seu proponente.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

8.2. Durante a realização da sessão pública do pregão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva do certame, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**, observados os intervalos fixados para os lances no item 8.6.1



8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos) e R\$0,50(cinquenta centavos) dependendo do item.**

8.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, se for o lance inconsistente ou inexequível.

8.8. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, em sendo devidamente motivado, ser excluído do sistema pelo Pregoeiro, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

8.9. A competição seguirá de acordo com o modo de disputa adotado na forma a seguir:

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes farão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

8.19.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para os efeitos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.538, de 2015.

8.19.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.19.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.21. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.22.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.



8.22.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais, respeitada a ordem de classificação.

8.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.22.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.5. Cabe ao Pregoeiro solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02(duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares exigidos.

8.22.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.22.5.2. Quando da convocação da proposta adequada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência – item “Dos critérios de aceitabilidade da proposta” (Anexo I), conforme modelo.

8.22.5.2.1. O Pregoeiro poderá exigir que a proposta adequada seja enviada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://licitanet.com.br/>

8.22.5.3. Junto com a proposta adequada a empresa deverá apresentar Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo VIII.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, pelo previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF ou Cadastro Municipal;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei 8.429/92.



9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1.1 e 6.2.6 deste.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e anexos, por seus parâmetros de referência.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1 conter vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e anexos, desde que insanável.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.7. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nas disposições do Termo de Referência e anexos, bem como na legislação competente.

9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar para cada objeto ou lote deverá apresenta-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.8.1. A convocação será feita pelo Pregoeiro no “chat de mensagens” do item arrematado, para adequação da proposta ou contrato.

9.8.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgado(s) no sistema usado.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF ou no Cadastro Municipal.



10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados ou válidos no Registro Cadastral **e documentação comprobatória de qualificação técnica** do licitante exigidos no Termo de Referência deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://licitanet.com.br/>, quando solicitados pelo Pregoeiro.

10.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.2.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://licitanet.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada a qualquer momento, no prazo dado pelo Pregoeiro.

10.3. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Incluir informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos exigíveis cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, salvo a atualização durante a contratação.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.8. A comprovação da plena regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar 123/06 somente será exigida para a adjudicação e contrato, e não como condição para participação na licitação.



10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto 8.660 de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.10. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste edital, no item "Das Condições de Participação".

10.11. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do(s) item(ns).

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal 14.133 de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata,



sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6.1 Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às penalidades seguintes:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na **entrega do material**, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.



c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que **entregar o objeto contratual** em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

13.1.3. impedimento de licitar e contratar;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.2. A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas.

13.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade competente.

13.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal ou pela autoridade ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação de sanção por email;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento (recebido) da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o término do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no Diário Oficial do Município no site da AMM MG.

13.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM – Diário Oficial Municipal (site da AMM MG).

13.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



13.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. Nas contratações municipais, exige-se que os licitantes/contratados, observem o alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. A administração rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE 51 de 3 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.



15. DAS OBRIGAÇÕES DA LEI 13.709/18, ESPECIAL O CAPÍTULO IV E ART. 46

15.1. O contratado, incluindo seus representantes, subcontratados, colaboradores, consultores e prepostos, obriga-se ao dever de implementar medidas técnicas e administrativas suficientes para a proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, dentre elas:

15.1.1. impedir acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

15.1.2. utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins estritamente ao cumprimento do objeto deste certame;

15.1.3. devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do término/rescisão contratual ou comprovar a eliminação dos mesmos;

15.1.4. notificar, imediatamente, ao Contratante no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base, o que não o exime da total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.3. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

16.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo assinado pelo Agente de Contratação, pena de desclassificação/inabilitação.

16.5. O eventual desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.8. A eventual tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

16.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via <https://licitanet.com.br/> ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município (site da AMM MG).

16.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela Autoridade imediatamente superior, em conformidade com a legislação cabível.

16.12. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e dos seus Anexos.

16.13. Se a empresa vencedora não for cadastrada no Registro Cadastral Municipal, a documentação apresentada para fins de habilitação poderá ser enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.

16.14. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada no Registro Cadastral Municipal, deverá manter a documentação atualizada.

16.15. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

16.16. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

16.16.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá



ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.17. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.17.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto referente ao limite e também a motivação e justificação da necessidade e utilidade.

16.18. Os fornecimentos dos produtos, objetos do presente Edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.

16.19. Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, com detentores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

16.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.20.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, sendo considerados os feriados e recessos locais.

16.21. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites <https://licitanet.com.br/>, no portal eletrônico municipal www.matutina.mg.gov.br/editais e no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#).

16.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de São Gotardo (MG).

16.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.23.1. **ANEXO I** – ETP – Estudo Técnico Preliminar;

16.23.2. **ANEXO II** – Termo de Referência

16.23.3. **ANEXO III** - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

16.23.4. **ANEXO IV** – Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da CR;

16.23.5. **ANEXO V** – Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República do Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO
MATUTINA - MG | 38870-000

16.23.6. **ANEXO VI** – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

16.23.7. **ANEXO VII** – Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, e ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, pelo princípio da fidelidade na contratação com o Poder Público;

16.23.8. **ANEXO VIII** – Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal 14.133/2021 – de Licitações;

16.23.9. **ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

16.23.10. **ANEXO X** – Modelo de Declaração de não Parentesco;

16.23.11. **ANEXO XI** – Modelo de Proposta;

16.23.12. **ANEXO XII** - Minuta do Instrumento de Contrato

Em Matutina (MG), 03 de janeiro de 2025.

Vilmar Martins
Pregoeiro